

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO**FLS. : | 64****RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS  
(INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 183/2024****SOBRE A EMPRESA:**

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO COMPLETO	
CEP:	TELEFONE:
EMAIL INSTITUCIONAL:	
SÓCIO ADMINISTRADOR:	
EMAIL PESSOAL:	

**SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS**

RESPONSÁVEL:
TELEFONE:
EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO:
EMAIL PARA CONTATO GERAL:

**SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:**

Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:			
Endereço residencial completo:			
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:			
Telefone(s):			

**SOBRE PAGAMENTO:**

BANCO:	CÓDIGO DO BANCO:
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX	
FAVORECIDO:	
CIDADE:	

**FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA A  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 65**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 183/2024**

**LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo utilitário, cabine dupla, zero quilometro para o Departamento de Assistência Social, que será utilizado no serviço de atendimento das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, este veículo será adquirido com os recursos da emenda parlamentar Federal Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento SIGTV INVESTIMENTO GND4 – PORTARIA 886 e Recurso Próprio.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14133/2021**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Global (Inciso I do artigo 33)**

**Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)**

**Data para credenciamento: 27 de março de 2024 às 16:00 horas**

**Abertura da sala de disputa: 01 de abril de 2024 às 14:00 horas**

**MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 3692-9200, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br), ou também por meio do e-mail [licitacao@brauna.sp.gov.br](mailto:licitacao@brauna.sp.gov.br). A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 50/2023 e assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2.021.

**DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda).

**1) DA ABERTURA**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com **limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 01 de abril de 2024 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 01 de abril de 2024 às 14:00 horas**, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



FLS.: | 66

**I. DO OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo utilitário, cabine dupla, zero quilometro para o Departamento de Assistência Social, que será utilizado no serviço de atendimento das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, este veículo será adquirido com os recursos da emenda parlamentar Federal Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento SIGTV INVESTIMENTO GND4 – PORTARIA 886 e Recurso Próprio.

**1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:** O veículo adquirido deverá ter as seguintes especificações e atender as exigências e discriminados deste Edital.

Quantidade	Descrição Completa
01	<p>Veículo utilitário cabine dupla 0 (zero) km (original de fábrica) características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano de fabricação 2024 e modelo 2024,</li><li>• Potência mínima 110 cv (gasolina) e 115 cv (etanol)</li><li>• Tanque combustível capacidade mínima de 50 litros</li><li>• 04 (quatro) portas motorização no mínimo 1.6,</li><li>• Capacidade para 05 passageiros</li><li>• Cor preferencial branca, na hipótese de se oferecer outra cor, não será pago nenhum acréscimo por cor</li><li>• Bicombustível: (álcool/gasolina)</li><li>• Ar-condicionado</li><li>• Direção hidráulica ou direção eletro-hidráulica ou direção elétrica,</li><li>• câmbio manual – (não será pago acréscimo por câmbio automático),</li><li>• Tração 4x2 ,</li><li>• Volume da caçamba mínimo de 683 l,</li><li>• Carga útil mínimo de 650 kg</li><li>• Garantia mínima: 12 (doze) meses</li><li>• Demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito</li></ul>

**1.3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

### 1.4. CREDENCIAMENTO

1.4.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/05.

1.4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 67**

1.4.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

1.4.2.2. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

1.4.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4.4. Dúvidas com relação a chave de identificação e senha de acesso poderá ser esclarecida através do e-mail [compras@brauna.sp.gov.br](mailto:compras@brauna.sp.gov.br).

**1.5 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preâmbulo deste edital.

1.5.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.

1.5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

1.5.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

1.5.4 As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

1.5.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

1.5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

## **II - DA PROPOSTA COMERCIAL**

2.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2.1.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 68**

**2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.**

2.1.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.

2.1.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

### **III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

3.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

3.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

3.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30(trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 69**

3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56)

3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>). (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Prefeitura Municipal, [www.pmbrauna.sp.gov.br](http://www.pmbrauna.sp.gov.br).

3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.10.2. Indicação do preço unitário e total;

3.10.3. Local de entrega: de acordo com Termo de Referência;

3.10.4. **Indicação de marca, modelo e demais características do objeto;**

3.10.5- Garantias oferecidas dos equipamentos observando-se a mínima exigida no edital (quando for o caso);

3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Artigo 83)

### OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 70**

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a **tácita** aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.**

### **IV. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1 - Não poderão participar desta licitação:

4.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º. da Lei 10.520/02;

4.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;

4.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

4.1.6 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art 14)

4.1.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município;

4.1.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.9 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

4.1.10 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.11 - O impedimento de que trata o item 2.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 14.133/21.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 71**

### **V. “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA”:**

5. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do e-mail [licitacao@brauna.sp.gov.br](mailto:licitacao@brauna.sp.gov.br).

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.1.1 A consulta aos sites: [http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisordenarPor=nome&direcao=a\\_sc](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisordenarPor=nome&direcao=a_sc),  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### **IMPORTANTE:**

**Todos os documentos para HABILITAÇÃO e as DECLARAÇÕES, deverão ser apresentados em um único arquivo PDF**

5.4 – Os “Documentos de Habilitação JURIDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **5.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 72**

### **5.4.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):**

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do município do licitante.
- e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado;

### **5.4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)**

- a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT);

### **5.4.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)**

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Deverá o proponente apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

### **6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.**

**Anexo I** - Modelo de Procuração;

**Anexo II** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Anexo III** - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 73**

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

**Anexo VII** - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Termo de Ciência e Notificação

**6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar **junto aos documentos de habilitação** todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea “b” deste edital.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**6.3. IMPORTANTE:**

a) **Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.**

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 74**

d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### **VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1** – No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.2** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**

**7.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: (artigo 59)

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.5** – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5.1** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.6** – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.1** – Para efeito de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 75**

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.

7.10.2 – A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 76**

observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**O julgamento desta proposta se dará pelo menor preço GLOBAL. (V do artigo 82).**

**OBSERVAÇÃO**

**a) Não haverá possibilidade de preços diferentes; (III do artigo 82)**

**b) Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)**

**c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)**

**VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**IX. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 - **DA VIGÊNCIA** – O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura (artigo 84), podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 77**

**9.2 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:** O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compra/Nota de empenho do Município.

- a) O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Braúna/SP, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor;
- b) A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Braúna, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 485, centro, CEP 16.290-000, Braúna/SP, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.
- c) A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo zero quilometro, em conformidade com as exigências no edital sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.
- d) O Objeto dessa licitação deverá ser realizado por conta e risco da empresa vencedora, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

**9.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal e Empenho, sendo pago até o décimo dia útil do mês subsequente da emissão.

9.3.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

9.3.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

9.3.4. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

9.3.5. As Notas Fiscais (NF) deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: [compras@brauna.sp.gov.br](mailto:compras@brauna.sp.gov.br), que deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão, número da conta corrente e agência bancária a ser depositado.

## **9.4. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:**

### **9.4.1- DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 78**

- c) Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos ao Departamento de Assistência Social, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;
- f) No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos veículos;
- g) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- h) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

### **9.4.2 - DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar a entrega, receber o veículo e verificar as especificações e a qualidade o veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos no Edital, bem como pagar pela aquisição.;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Fica indicado para FISCAL o servidor CLAUDIO RODRIGUES MARQUE, Diretor de Compras Municipal, e como GESTOR a servidora JOICE PEREIRA CORREIA, Diretora Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, dos contratos oriundos do referido certame licitatório, ambos serão responsáveis por atestar o recebimento dos veículos.

### **X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 79**

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício :

10.1.1 – Fonte 0.05.19:

<b>Ficha</b>	<b>308</b>	<b>R\$</b>
Unidade	020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0002.1032.0000	Investimento para Estruturação do SUAS Port. MDS 886/2023
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

## **XI. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;

11.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 80**

## **XII. PENALIDADES**

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## **XIII. SANÇÕES**

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 81**

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

c) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 82**

II As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

III A aplicação das sanções previstas no **caput** do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

V. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e interessados presentes.

14.3 – Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos interessados presentes.

14.4 – A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – PRODESP Sistema Pubnet e no site [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br).

14.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 3692-9200, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6 – Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164).

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

14.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br);

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 83**

14.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

14.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2021.

14.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 14133/2021.

14.14 – Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

**Braúna/SP, 14 de março de 2024.**

**HEITOR VERDÚ**

*PREFEITO MUNICIPAL*

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal.

Em ..... de ..... de 2024

Rodrigo Duran Vidal  
OAB nº 172.823



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 84**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO PARA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo utilitário, cabine dupla, zero quilometro para o Departamento de Assistência Social, que será utilizado nos atendimentos das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, este veiculo será adquirido com os recursos da emenda parlamentar Federal Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento SIGTV INVESTIMENTO GND4 – PORTARIA 886 e Recurso Próprio

O veículo adquirido deverá ter as seguintes especificações e atender as exigências e discriminados deste Edital.

Detalhamento dos itens:

Quantidade	Marca	Descrição Completa
01		<p>Veículo utilitário cabine dupla 0 (zero) km (original de fábrica) características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano de fabricação 2024 e modelo 2024,</li><li>• Potência mínima 110 cv (gasolina) e 115 cv (etanol)</li><li>• Tanque combustível capacidade mínima de 50 litros</li><li>• 04 (quatro) portas motorização no mínimo 1.6,</li><li>• Capacidade para 05 passageiros</li><li>• Cor preferencial branca, na hipótese de se oferecer outra cor, não será pago nenhum acréscimo por cor</li><li>• Bicomustível: (álcool/gasolina)</li><li>• Ar-condicionado</li><li>• Direção hidráulica ou direção eletro-hidráulica ou direção elétrica,</li><li>• câmbio manual – (não será pago acréscimo por câmbio automático),</li><li>• Tração 4x2 ,</li><li>• Volume da caçamba mínimo de 683 l,</li><li>• Carga útil mínimo de 650 kg</li><li>• Garantia mínima: 12 (doze) meses</li><li>• Demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito</li></ul>

**2 – FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 – O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. De 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

**3- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO PRODUTO:**

3.1 - A empresa contratada deverá entregar o veículo de acordo com o descritivo que consta neste Termo de Referência



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 85**

### **4- JUSTIFICATIVA:**

4.1 – O veículo adquirido será para atender e garantir a segurança dos trabalhadores do SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) que atende as famílias em situação de vulnerabilidade social ajudando nas entregas das concessões dos benefícios eventuais e nas buscas ativas destas famílias tais como visitas domiciliares e outros serviços do município.

**5 – DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:** O prazo para entrega deste veículo será de 60 dias, após ordem de compra/nota de empenho do Município mediante empenho de pagamento.

5.1 – O Objeto dessa licitação deverá ser entregue por conta e risco da empresa vencedora, sem ônus para a Contratante, no endereço Avenida Barão do Rio Branco. N.º 485, Centro, CEP 16290-000, Brauna-SP, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação, que deverão ser devidamente conferidos no local da entrega por um servidor responsável designado pela também gestora do Contrato.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8 - CONTRATADO**

8.1.1 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 86**

8.1.2 – Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.1.3 - Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos ao Departamento de Assistência Social, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;

8.1.4 - Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

8.1.5– Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.1.6 – No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do veículo.

8.1.7 – Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

8.1.8 – Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal e Empenho, sendo pago até o décimo dia útil do mês subsequente da emissão.

9.2 – As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

9.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

9.4 – No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

9.5 - As Notas Fiscais (NF) deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: [compras@brauna.sp.gov.br](mailto:compras@brauna.sp.gov.br), que deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão, número da conta corrente e agência bancária a ser depositado.

### **10. DISPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 -FONTES PAGADORAS: RECURSO PRÓPRIO; RECURSO ESTADUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 87**

**11 – QUADRO DE FICHAS DE DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

QUANTIDADE	CENTRO DE CUSTOS	FICHA ORÇAMENTÁRIA	DESTINAÇÃO
01	05	308	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILOMETRO PARA DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

**12- FISCAL DO CONTRATO:** A gestão do contrato será exercida pela própria Diretora de Assistência Social.

**Joice Pereira Correia**  
Diretora de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 88**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. ....../2024.**

**Processo Licitatório/Protocolo nº. ....../2024**

**Objeto:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo utilitário, cabine dupla, zero quilometro para o Departamento de Assistência Social, que será utilizado no serviço de atendimento das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, este veículo será adquirido com os recursos da emenda parlamentar Federal Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento SIGTV INVESTIMENTO GND4 – PORTARIA 886 e Recurso Próprio.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº.\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive assinatura de contratos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(Local e data)*

\_\_\_\_\_

*(nome e assinatura do representante legal)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 89**

**ANEXO II**

**MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

(Papel timbrado da empresa)

**Pregão Eletrônico N°. ....../2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 90**

**ANEXO III**

**Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

(papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 91**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 92**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúna**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ....../2024**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 93**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não emprega menor de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)

Representante da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 94**

**ANEXO VII**

**Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 95**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.  
CONTRATO Nº. ..../2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
BRAÚNA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, CONSOANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Aos ... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2024, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Heitor Verdú – RG. 3.525.099 – (SSP/SP), CPF/MF. 486.439.718-04, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1.123, Centro, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa ....., com sede na (*ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., representado pelo senhor ....., empresário, portador do RG. Nº. ...., inscrito no CPF/ nº. ...., *NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL*, residente e domiciliado na (*ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA*), doravante denominado de “**CONTRATADA**”, tendo em vista a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024, PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 183/2024**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto** – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo utilitário, cabine dupla, zero quilometro para o Departamento de Assistência Social, que será utilizado no serviço de atendimento das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, este veículo será adquirido com os recursos da emenda parlamentar Federal Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento SIGTV INVESTIMENTO GND4 – PORTARIA 886 e Recurso Próprio.

**1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Quantidade	Marca	Descrição Completa
01		Veículo utilitário cabine dupla 0 (zero) km (original de fábrica) características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>Ano de fabricação 2024 e modelo 2024,</li><li>Potência mínima 110 cv (gasolina) e 115 cv (etanol)</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 96**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tanque combustível capacidade mínima de 50 litros</li><li>• 04 (quatro) portas motorização no mínimo 1.6,</li><li>• Capacidade para 05 passageiros</li><li>• Cor preferencial branca, na hipótese de se oferecer outra cor, não será pago nenhum acréscimo por cor</li><li>• Bicomustível: (álcool/gasolina)</li><li>• Ar-condicionado</li><li>• Direção hidráulica ou direção eletro-hidráulica ou direção elétrica,</li><li>• câmbio manual – (não será pago acréscimo por câmbio automático),</li><li>• Tração 4x2 ,</li><li>• Volume da caçamba mínimo de 683 l,</li><li>• Carga útil mínimo de 650 kg</li><li>• Garantia mínima: 12 (doze) meses</li><li>• Demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito</li></ul>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo E Local Da Entrega Do Veículo:** O prazo de entrega do veículo objeto desta licitação será de no máximo 60 (sessenta) dias após a Ordem de Compra/Nota de empenho do Município. O veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Braúna/SP, IPVA E SEGURO OBRIGATORIO em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor;

a) A entrega do veículo deverá ser efetuada na sede da Prefeitura Municipal de Braúna, situado na Avenida Barão do Rio Branco, 485, centro, CEP 16.290-000, Braúna/SP, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

b) A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo zero quilometro, em conformidade com as exigências no edital sob pena de não aceite pelo CONTRATANTE, bem como aplicações das sanções legais cabíveis.

c) O Objeto dessa licitação deverá ser realizado por conta e risco da empresa vencedora, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto dessa licitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual -** O Valor total deste instrumento contratual é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS.: | 97**

**CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência e Condições de Pagamento:** O contrato terá vigência total de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal e Empenho, sendo pago até o décimo dia útil do mês subsequente da emissão.

4.1.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.1.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.1.3. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

4.2. As Notas Fiscais (NF) deverão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: [compras@brauna.sp.gov.br](mailto:compras@brauna.sp.gov.br), que deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF), número da conta corrente e agência bancária a ser depositado.

**Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.**

**CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício :

6.1 – Fonte 0.05.19:

<b>Ficha</b>	<b>308</b>	<b>R\$</b>
Unidade	020400	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional	08.244.0002.1032.0000	Investimento para Estruturação do SUAS Port. MDS 886/2023
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**CLÁUSULA SÉTIMA – Critério de Reajuste** - O preço estabelecido no presente Contrato somente poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado deverá estar incluso todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

**CLÁUSULA OITAVA – Direitos e Responsabilidade das Partes** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 98**

**Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Entregar o veículo na conformidade do estabelecido no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- c) Dar plena garantia sobre a qualidade do veículo adquirido por no mínimo 12 (doze) meses sem limites de quilometragem, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos ao Departamento de Assistência Social, pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA;
- d) Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
- e) Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada;
- f) No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento dos veículos;
- g) Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- h) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do veículo substituído após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia.

**Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar a entrega, receber o veículo e verificar as especificações e a qualidade o veículo, de acordo com as condições e prazo estabelecidos no Edital, bem como pagar pela aquisição
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual -** No caso de não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 99**

moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Rescisão** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Transmissão de Documentos** – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Casos Omissos** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica indicado para FISCAL o servidor CLAUDIO RODRIGUES MARQUE, Diretor de Compras Municipal, e como GESTOR a servidora JOICE PEREIRA CORREIA, Diretora Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, dos contratos oriundos do referido certame licitatório, ambos serão responsáveis por atestar o recebimento dos veículos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**HEITOR VERDÚ**  
*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**  
*Responsável pela empresa*

**RODRIGO DURAN VIDAL**  
*Procurador Jurídico*  
OAB/SP 172.823



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 100**

**ANEXO IX  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 183/2024**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2024**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de 01 veículo utilitário, cabine dupla, zero quilometro para o Departamento de Assistência Social, que será utilizado no serviço de atendimento das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social, este veículo será adquirido com os recursos da emenda parlamentar Federal Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento SIGTV INVESTIMENTO GND4 – PORTARIA 886 e Recurso Próprio.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 101**

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Braúna/SP, ..... de ..... de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Heitor Verdú

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 486.439.718-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Heitor Verdú

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 486.439.718-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Heitor Verdú

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 486.439.718-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS POR PARTE DA CONTRATANTE:**

Nome: Joice Pereira Correia

Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



**FLS. : | 102**

CPF: 308.495.968-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATANTE:**

Nome: Joice Pereira Correia

Cargo: Diretora Municipal de Assistência Social

CPF: 308.495.968-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Portaria nº. 050/2022 de 12 de julho de 2022.

Nome: Nancy Maria Nalon Gimenez

Cargo: Pregoeiro/Agente de Contratação

CPF: 21786467860

Assinatura: \_\_\_\_\_